

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 7/12/2017

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4. DO VALOR ESTIMADO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ...	10
12. DA NEGOCIAÇÃO	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
14. DA AMOSTRA.....	12
15. DA HABILITAÇÃO.....	12
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO	16
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
20. DAS SANÇÕES.....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	24
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	25
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	26
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 7/12/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, acabamento, manuseio e embalagem) para impressão do Informativo Conquista, encartes e cartões para Comandantes de Organizações Militares, conforme especificado no quadro abaixo e tudo conforme especificações técnicas, contidas no anexo I deste edital.

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Informativo Conquista	Formato aberto: 420mm x 297mm, fechado: 210mm x 297mm, couché fosco, 8 páginas, 115 g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: dobrado, alceado, refilado e grampeado.	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	560.000 unidades (80.000/mês)
Encarte	Formato 210mm x 297mm, couché fosco, 1 página, 115g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: refilado.	Até 3 edições ao ano	240.000 unidades (80.000/mês)
Cartões dos Comandantes	Formato 155mm x 120mm, couché fosco, 1 página, 170g/m, 4/0 cores, face frente.	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	9.100 unidades (1.300/mês)

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e do recebimento do arquivo digital para produção de prova gráfica (prova de matriz), cumprindo os seguintes prazos:

2.1.1. O prazo máximo de entrega da prova gráfica do informativo, do encarte (quando houver) e do cartão dos Comandantes de OMs será de 2 dias úteis, contados

a partir do envio da arte final de cada edição pelo Centro de Comunicação Social (CECOM). A entrega da prova gráfica deverá ocorrer na Sede da FHE, situada à Avenida Duque de Caxias, s/n.º, no Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília (DF).

2.1.2. A licitante vencedora deverá considerar o prazo máximo de 5 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após a aprovação da prova gráfica.

2.1.3. Em caso de reprovação da prova gráfica, a licitante vencedora deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 2 dias úteis, contatos a partir da devolução com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais. Serão toleradas até 2 provas gráficas, caso o erro seja de responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.4. Se for verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a gráfica deverá notificar, por escrito, a FHE para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.5. A licitante vencedora deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e ao peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o destino.

2.1.6. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e a quantidade do material contido em cada caixa.

2.1.7. Deverá ser encartado, em cada *Conquista*, um exemplar do encarte, nas edições a serem definidas pela FHE.

2.1.8. As edições do encarte serão realizadas, a princípio, 3 (três) vezes por ano.

2.1.9. A licitante vencedora será responsável pela impressão e pela entrega dos materiais produzidos, conforme abaixo:

	QUANTIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
Informativo Conquista e encartes	2.500(*) unidades: Centro de Comunicação Social da FHE	Avenida Duque de Caxias, s/n.º, Sala 301, 3º Andar, Setor Militar Urbano – Brasília (DF)
	5.000 unidades: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica	Comando da Aeronáutica, Bloco M, 7º Andar, Entrada B, prédio principal, Esplanada dos Ministérios – Brasília (DF)
	Restante das unidades: Agência Franqueada dos Correios	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)
Cartões dos Comandantes	1.300 unidades: Agência Franqueada dos Correios no Núcleo Bandeirante	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)

(*) Quantidade média estimada. Esse número pode variar conforme a edição. A gráfica receberá a lista de distribuição junto do arquivo final.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817450010000001, Centro de Custo: CECOM.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os valores estimados para os serviços encontram-se no quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade estimada	Quantidade	Número de Edições	Valor unitário por Edição (R\$)	Valor total (R\$)
1	Informativo Conquista	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	80.000	7	20.912,00	146.384,00
2	Encarte	Até 3 edições ao ano	80.000	3	6.502,40	19.507,20
3	Cartões dos Comandantes	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	1.300	7	560,56	3.923,92
Valor Total Estimado						169.815,12

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

5.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

5.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

5.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

5.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

5.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

5.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

5.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.

7.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.7. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

7.7.1. a inexistência de fato superveniente;

7.7.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

7.7.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

7.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

11.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **três dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital;

13.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

13.7. O preço proposto no lance final é fixo e irreatável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14. DA AMOSTRA

14.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar (em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar se a qualidade dos produtos cotados está de acordo com as especificações contidas no presente edital.

14.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 3 dias úteis, enviar duas amostras físicas de cada modelo de materiais similares aos do serviço a ser contratado para análise técnica, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, na Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da qualidade do material, será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente responsável, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

14.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

14.4. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

14.5. A qualidade dos produtos será garantida mediante verificação da FHE, por intermédio do Gerente de Compras e Contratos, com imediata intervenção da contratada, após o recebimento do comunicado, para sanar qualquer problema.

14.6. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

14.7. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerão por conta do licitante.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas às exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra

demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste edital, à instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.4.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, tiver a amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como

não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não manter a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20, e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) itens(s) adjudicado(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

20.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.5. As sanções previstas no item 20 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

20.6. As penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. É facultada, ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo *fax* (61) 3314-7620 ou pelo *e-mail* licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Contrato, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Sugere-se aos interessados em participar do pregão 25/2017-FHE que leiam com atenção este edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços,
- III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- IV – Minuta de Contrato
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2017.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Impressão, acabamento, manuseio e embalagem do informativo **Conquista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Informativo. Formato aberto: 420mm x 297mm, fechado: 210mm x 297mm, <i>couché</i> fosco, 8 páginas, 115 g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: dobrado, alceado, refilado e grampeado.	Unidade	560.000 unidades (80.000/mês)
2	Encarte. Formato 210mm x 297mm, <i>couché</i> fosco, 1 página, 115g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: refilado.	Unidade	Até 240.000 unidades (80.000/mês)
3	Cartão destinado a Comandantes de Organizações Militares (OMs). Formato 155mm x 120mm, <i>couché</i> fosco, 1 página, 170g/m, 4/0 cores, face frente.	Unidade	9.100 unidades (1.300/mês)

1.1. A periodicidade do informativo **Conquista** será bimestral, totalizando 6 edições/ano, podendo ter uma edição extra. Poderá haver **até 3** edições do encarte no ano. Prevê-se o seguinte calendário de produção do informativo e dos respectivos encartes para 2018:

1.1.1. Edições padrão: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro.

1.1.2. Edição extra: agosto (ou outro mês, a ser definido).

1.1.3. Encarte: março/abril, julho/agosto e novembro/dezembro (ou produzido/encartado em outras edições padrão, a serem definidas conforme a necessidade).

1.1.4. Cartão dos Comandantes: acompanhará todas as edições acima citadas, inclusive a extra, se houver.

1.2. A gráfica deverá comprovar que possui certificação do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (FSC Brasil) para habilitar-se ao processo de execução do serviço solicitado, considerando que a Fundação Habitacional do Exército (FHE) atua com responsabilidade socioambiental.

1.3. A gráfica deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão com espessura adequada ao tipo e ao peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o destino.

1.4. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e a quantidade do material contido em cada caixa.

1.5. Deverá ser inserido, dentro de cada **Conquista**, um exemplar do encarte, nas edições a serem definidas pela FHE.

1.6. As edições do encarte serão realizadas, a princípio, três vezes por ano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fim de atender à diretriz estratégica da Fundação Habitacional do Exército de fortalecer a relação com os beneficiários e os parceiros institucionais, verifica-se a necessidade de disseminar os benefícios dos produtos e serviços da FHE e da POUPEX e informações institucionais para o público-alvo, particularmente os militares das Forças Armadas. Nesse sentido, o Centro de Comunicação Social (CECOM) da FHE elabora informativo remetido à residência dos clientes militares.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A gráfica deverá apresentar declaração na qual garanta ter capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações listadas no item 1.

4.2. A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 3 dias úteis, para análise técnica, modelos de materiais similares aos do serviço contratado.

4.3. Uma equipe técnica poderá visitar o estabelecimento para comprovar a veracidade das informações solicitadas nos itens anteriores, sendo esse eliminado caso descumpra algum critério.

4.4. A licitante vencedora iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento do arquivo digital para produção de prova gráfica (prova de matriz), cumprindo os seguintes prazos:

4.4.1. O prazo máximo de entrega da prova gráfica do informativo, do encarte (quando houver) e do cartão dos Comandantes de OMs será de 2 dias úteis, contados a partir do envio, *por e-mail*, da arte final de cada edição pelo Centro de Comunicação Social (CECOM). A entrega da prova gráfica deverá ocorrer na Sede da instituição, situada à Avenida Duque de Caxias, s/n.º, no Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília (DF).

4.4.2. A Contratada deverá considerar o prazo máximo de 5 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após a aprovação da prova gráfica.

4.4.3. Em caso de reprovação da prova gráfica, a Contratada deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da devolução com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais. Serão toleradas até 2 provas gráficas, caso o erro seja de responsabilidade da Contratada.

4.4.4. Se for verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de

Referência, a gráfica deverá notificar, por escrito, a Contratante para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. A gráfica deverá entregar o material produzido nos seguintes endereços e quantidades:

	QUANTIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
Informativo Conquista e encartes	2.500(*) unidades: Centro de Comunicação Social da FHE	Avenida Duque de Caxias, s/n.º, Sala 301, 3º Andar, Setor Militar Urbano – Brasília (DF)
	5.000 unidades: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica	Comando da Aeronáutica, Bloco M, 7º Andar, Entrada B, prédio principal, Esplanada dos Ministérios – Brasília (DF)
	Restante das unidades: Agência Franqueada dos Correios	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)
Cartões dos Comandantes	1.300 unidades: Agência Franqueada dos Correios no Núcleo Bandeirante	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)

(*) Quantidade média estimada. Esse número pode variar conforme a edição. A gráfica receberá a lista de distribuição junto do arquivo final.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Designar técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços perante a empresa licitante vencedora;

5.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/empregado(s) especialmente designado(s); e

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e nos seus anexos.

5.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços gráficos personalizados definidos abaixo, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Item	Descrição	Periodicidade estimada	Quantidade	Número de Edições	Valor unitário por Edição (R\$)	Valor total (R\$)
1	Informativo Conquista	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	80.000	7		
2	Encarte	Até 3 edições ao ano	80.000	3		
3	Cartões dos Comandantes	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	1.300	7		
Valor Total Estimado						R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Os prazos para a entrega dos materiais/serviços serão de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2017.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com
as especificações técnicas listadas no edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de
direito.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017-FHE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CELEBRADO ENTRE A FHE E A _____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º _____, CF/DF n.º _____, neste ato representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços vinculado à Lei n.º 8.666/93 e ao Pregão Eletrônico nº 25/2017, nas condições apresentadas na Proposta Comercial da CONTRATADA de __/__/____, parte integrante deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, acabamento, manuseio e embalagem) para impressão do Informativo Conquista, Encartes e cartões para Comandantes de Organizações Militares, conforme especificado no quadro abaixo e tudo conforme especificações técnicas.

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Informativo Conquista	Formato aberto: 420mm x 297mm, fechado: 210mm x 297mm, couché fosco, 8 páginas, 115 g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: dobrado, alceado, refilado e grampeado.	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	560.000 unidades (80.000/mês)
Encarte	Formato 210mm x 297mm, couché fosco, 1 página, 115g/m, 4/4 cores, face frente/verso. Acabamento: refilado.	Até 3 edições ao ano	240.000 unidades (80.000/mês)

Cartões dos Comandantes	Formato 155mm x 120mm, couché fosco, 1 página, 170g/m, 4/0 cores, face frente.	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	9.100 unidades (1.300/mês)
-------------------------	--	---	----------------------------

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato e do recebimento do arquivo digital para produção de prova gráfica (prova de matriz), cumprindo os seguintes prazos:

2.1.1. O prazo máximo de entrega da prova gráfica do informativo, do encarte (quando houver) e do cartão dos Comandantes de OMs será de 2 dias úteis, contados a partir do envio da arte final de cada edição pelo Centro de Comunicação Social (CECOM). A entrega da prova gráfica deverá ocorrer na Sede da instituição, situada à Avenida Duque de Caxias, s/n.º, no Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília (DF).

2.1.2. A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de 5 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após a aprovação da prova gráfica.

2.1.3. Em caso de reprovação da prova gráfica, a CONTRATADA deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da devolução com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais. Serão toleradas até 2 provas gráficas, caso o erro seja de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4. Se for verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a gráfica deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e ao peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o destino.

2.1.6. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e a quantidade do material contido em cada caixa.

2.1.7. Deverá ser encartado, em cada Conquista, um exemplar do encarte, nas edições a serem definidas pela FHE.

2.1.8. As edições do encarte serão realizadas, a princípio, três vezes por ano.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela impressão e pela entrega dos materiais produzidos, conforme abaixo:

	QUANTIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
Informativo Conquista e encartes	2.500(*) unidades: Centro de Comunicação Social da FHE	Avenida Duque de Caxias, s/n.º, Sala 301, 3º Andar, Setor Militar Urbano – Brasília (DF)
	5.000 unidades: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica	Comando da Aeronáutica, Bloco M, 7º Andar, Entrada B, prédio principal, Esplanada dos Ministérios – Brasília (DF)
	Restante das unidades: Agência Franqueada dos Correios	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)
Cartões dos Comandantes	1.300 unidades: Agência Franqueada dos Correios no Núcleo Bandeirante	Avenida Central, Bloco 518/680, Lote 626, Núcleo Bandeirante – Brasília (DF)

(*) Quantidade média estimada. Esse número pode variar conforme a edição. A gráfica receberá a lista de distribuição junto do arquivo final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser disponibilizado por meio de recursos próprios, centro de custo CECOM, conta contábil orçamentária: 817450010000001.

3.2. Nos preços fixados estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato, tais como e sem se limitar a telefones, fax, transporte, deslocamentos, passagens, diárias, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, mediante atesto na Nota Fiscal a ser apresentada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade estimada	Quantidade	Número de Edições	Valor unitário por Edição (R\$)	Valor total (R\$)
1	Informativo Conquista	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	80.000	7		
2	Encarte	Até 3 edições ao ano	80.000	3		
3	Cartões dos Comandantes	Bimestral, com 6 edições ao ano e 1 edição extra.	1.300	7		
Valor Total Estimado						R\$

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF: 07483284/001-05, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

4.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

4.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

4.5. Na(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão) constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não serão efetuados os recolhimentos relativos à Lei nº 9.430/96, desde que seja apresentada, para arquivo na FHE, cópia autenticada do correspondente Termo de Opção.

4.7. As notas fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos.

4.8. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço a seguir:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
Gerência de Compras e Contratos – GECOC
Avenida Duque de Caxias s/nº - Ala Oeste, 2º Andar
Setor Militar Urbano – SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

4.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

4.10. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.11. O pagamento da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchida, somente será efetuado mediante crédito na conta corrente de exclusiva titularidade da licitante contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrada desta no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

4.12. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

4.12.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser

substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor pactuado no item 4.1 poderá ser reajustado anualmente e calculado pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017;

6.1.2. supervisionar e controlar a entrega do produto final, nas quantidades, localidades e condições de manuseio especificadas;

6.1.3. fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a execução dos serviços e exigir e fiscalizar uso adequado, conforme as Normas de Segurança do Trabalho e legislação correlata;

6.1.4. entregar os impressos demandados com alta qualidade de impressão do texto e/ou das imagens, considerando que os impressos deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos;

6.1.5. não subcontratar outra empresa para a execução de qualquer etapa dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada, ainda, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

6.1.6. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

6.1.7. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

6.1.7.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.1.8. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

6.1.9. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

6.1.10. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.1.11. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposo e ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

6.1.12. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.1.13. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.14. a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;

6.1.15. a CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução de serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes; e

6.1.16. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I do edital;

7.1.2. designar técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços perante a CONTRATADA;

7.1.3. verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital e nos seus anexos;

7.1.5. a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções; e

7.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que a CONTRATADA tenha cumprido, a contento, todas as obrigações pertinentes, e desde que apresentadas as Notas Fiscais no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, conforme art. 67 da lei 8.666/93, especialmente designado pelo Centro de Comunicação Social – CECOM, credenciado no ato da assinatura deste contrato.

8.1.1. O(s) representante(s) designado(s) deverá(ão) acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

9.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura,

venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESILIÇÃO DO CONTRATO

10.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de:

11.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato.

11.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato.

11.1.5. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.1.6. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

11.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de 20____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TRCEIRA - FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
24/11/2017	Publicação do edital do DOU
24/11/2017	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
7/12/2017	Realização do Pregão
12/12/2017	Adjudicação e Homologação
15/12/2017	Emissão do Contrato